

**DECRETO Nº 1018, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 24 DE JUNHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), SÃO JOÃO, E 29 DE JUNHO DE 2022 (QUARTA-FEIRA), SÃO PEDRO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 29 de junho de 2022, sexta-feira e quarta-feira, respectivamente;

**Considerando** que no dia 24 de junho de 2022 é amplamente comemorada no mundo cristão o nascimento de João Batista ou o dia de “São João”, profeta que previu o nascimento de Jesus Cristo e o batizou;

**Considerando** que no dia 29 de junho de 2022 cristãos também realizam a festa de “São Pedro”, uma das mais comemoradas entre as chamadas “festas juninas”, em que são feitas muitas quermesses e grandes fogueiras, assim como acontece no dia de “São João”;

**Considerando** que os dias 24 e 29 de junho de 2022 são feriados no calendário do Estado de Alagoas para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 76.819, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre feriados nacionais e estaduais para o exercício de 2022 e define ainda os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo alagoano;

**Considerando** a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços.

**Considerando** que em anos pretéritos o município de Boca da Mata decretou pontos facultativos nos dias destinados as comemorações das festas juninas de “São João” e “São Pedro”;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam decretados pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, Alagoas, nos dias 24 e 29 de junho de 2022, sexta-feira e quarta-feira, respectivamente.

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – A Central de Abastecimento Farmacêutico;
- IV – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- V – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- VI – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública e vigilância de próprios municipais).

**Art. 3º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE**  
**AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E**  
**NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**  
**REGISTRADO E ARQUIVADO.**  
**EM, 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

*Margareth Cortez da Costa*  
*Assessora de Gabinete*